**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU**
**Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro**
**CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.**
**CNPJ: 06.553.630/0001-70**
**E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023.**
**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0001981/2023.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI,** com sede na Rua Maria das Mercês, nº 406, Centro, Anísio de Abreu-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, o senhor **MARCIO DIAS RIBEIRO**, portador do CPF: 420.544.353-68, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu – PI.

**CONTRATADO: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA** estabelecida na Av. Getúlio Vargas, n° 1416, Bairro Triunfo, CEP: 64.022-098, situada na cidade de Teresina – PI, telefone: (86) 3215-3600, e e-mail: danielle@jeltaveiculos.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 05.385.026/0001-19, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal a Sra. GILLIAN COSTA TAJRA MELO, brasileira, casada, empresária, natural de Teresina - PI, portadora do RG n° 327.647 - SSP/PI e inscrita no CPF sob o n° 201.731.643-15, residente e domiciliada na Avenida Dom Severino, nº 2955, Apt. 1001, Bairro de Fátima, Cep.: 64.049-375, na cidade de Teresina - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANISIO DE ABREU - PI**, no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** Importa o valor global previsto deste Contrato Administração em **R$ 99.500,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS),** estimado para aquisição do objeto do Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023, durante o exercício financeiro de 2023.

| LOTE I - AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | VEÍCULO TIPO PASSEIO (ZERO QUILÔMETRO) | UND | FIAT | ARGO DRIVE AUTOMÁTICO 1.3 FLEX | 1 | R$ 99.500,00 | R$ 99.500,00 |
| VALOR TOTAL (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) | | | | | | R$ 99.500,00 | |

**PARAGRAFO ÚNICO –** O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE obriga-se a:

**I** – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

**II** – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**III** – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

**III** – Fornece o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023;

**IV** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**V** – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA:** As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

| UNID. ORÇAMENT. | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | FICHA |
|---|---|---|---|---|
| 06.02 FUNDEB | 12.361.0006.1053 Aquisição de Veículo para os Serviços de Educação do Município | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente | 541 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – Vaaf. | 426 |

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser

prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

**CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS:** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-PI. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 15 (quinze) dias, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Secretaria Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** Fica designado a servidora Solange Batista de Oliveira Carneiro, portadora do CPF de nº 068.957.818-03, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:** Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias

decorrentes da execução deste contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piauí, em 02 de agosto de 2023.

**MARCIO DIAS RIBEIRO**
**CONTRATANTE**

GILLIAN COSTA TAJRA MELO:20173164315
Assinado de forma digital por GILLIAN COSTA TAJRA MELO:20173164315
Dados: 2023.08.03 12:39:56 -03'00'

**GILLIAN COSTA TAJRA MELO**
**PELA EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 - Edvanderson José Honório CPF: 807.386.133-04

2 - Sandys Michael de Santana Souza CPF: 052883173 99